



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

DECRETO Nº 3.230/2020

DE 19 DE JUNHO DE 2020.

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020.**

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação nº 3.203/2020 e estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 48.422,05 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos), com as seguintes classificações:

Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - REC. PRÓPRIOS	
Função:	10 SAÚDE	
Subfunção:	301 ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	67 ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Projeto/Atividade:	2178 AUXÍLIO FINANCEIRO COVID-19 - LC 173/2020 FMS	
Natureza da Despesa:	3190.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	43.422,05
Natureza da Despesa:	3390.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo.	3.000,00
Natureza da Despesa:	3390.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.	2.000,00
Total:		R\$ 48.422,05
Fonte de Recursos:	4001 Outras Receitas Municipais Aplicadas em Saúde	
Esta atividade tem por finalidade o pagamento de profissionais que atuam no SUS (art.5º, I, b e § 1º LC 173/2020), pagamento de material de consumo e serviços de terceiros para Ações de Combate ao COVID-19.		



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 2º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
19 de Junho de 2020.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19.06.2020

ALTEMAR RECH
Secretário Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo